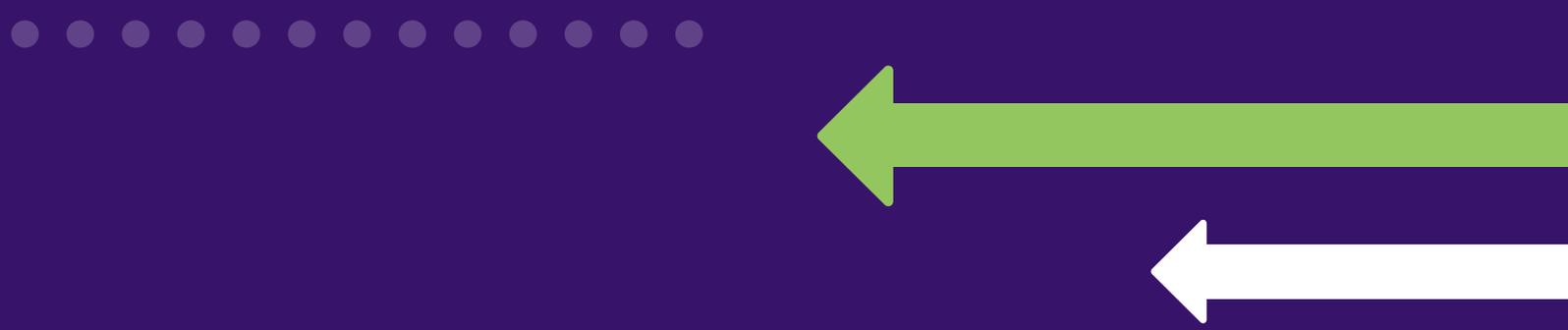




Política de
Relacionamento
com o Poder
Público



BRT Sorocaba
Concessionária
de Serviços
Públicos SPE S.A



CBRT
SOROCABA

Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. AMBIENTE NORMATIVO.....	3
4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	3
5. DEFINIÇÕES.....	4
6. DIRETRIZES GERAIS.....	5
6.1 Conflitos de Interesse.....	6
6.2 Interação com o Poder Público.....	6
6.2.1 Reuniões.....	6
6.2.2 Comunicações.....	7
6.3 Pagamentos de Facilitação.....	7
6.4 Licitações e Contratos Públicos.....	7
6.5 Doações e Patrocínios.....	8
6.6 Brindes, Presentes e Hospitalidades.....	8
6.7 Fiscalização.....	8
7. Canal da Transparência.....	9
8. Medidas Disciplinares.....	9
9. Exceções.....	9
10. Registros.....	10
11. Referências.....	10

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes para orientar a conduta adequada no relacionamento com os Agentes Públicos e pessoas a eles vinculadas, reafirmar a postura íntegra e transparente do BRT Sorocaba em seus relacionamentos com o Poder Público e garantir a aderência da conduta de seus colaboradores à legislação vigente, ao Código de Ética e Conduta e as políticas internas da Concessionária .

2. Aplicação

Assim como o Código de Ética, esta Política compreende todos os acionistas, administradores, colaboradores da Concessionária, parceiros de negócio, prestadores de serviços e fornecedores, que atuem ou representem o BRT Sorocaba.

A aplicação desta política é essencial para consolidar a conduta de transparência e integridade adotada pela Concessionária desde a sua constituição, razão pela qual não há qualquer tolerância em relação a subornos e/ou outros atos de corrupção.

O BRT Sorocaba espera que todos estejam atentos ao tema e em caso de dúvidas ou preocupações, contatem a Área de Compliance, através do endereço conformidade@brtsorocaba.com.br; para relatar desvios de conduta ou qualquer situação suspeita, acesse o Canal da Transparência em nosso site www.brtsorocaba.com.br/compliance ou entrem em contato pelo telefone 0800 800 7272, garantimos sigilo total sobre as informações relatadas.

3. Ambiente Normativo

Todas as leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, mas sem limitação: Código de Ética do BRT Sorocaba; Lei Anticorrupção n.º 12.846/13 e seu Decreto nº 8.420/15, Lei nº 8.429/92 (“Lei de Improbidade Administrativa”); Lei nº 8.666/93 (“Lei Geral de Licitações”); Lei de Concessão e Prestação de Serviços Públicos (Lei 8.987/95); Lei 12.813/13 (Lei de Conflitos de Interesses); Lei contra Práticas de Corrupção Estrangeira dos Estados Unidos (“FCPA”); Lei contra Subornos do Reino Unido (“UKBA”); Convenção das Nações Unidas contra à Corrupção (“UNCAC”); Pacto Global das Nações Unidas.

4. Documentos de Referência

- Código de Ética e Conduta;
- Política Anticorrupção;
- Política de Relacionamento com Terceiros;
- Política de Canais de Comunicação e Não Retaliação;
- Política de Brindes e Presentes;
- Política de Controles Internos e Registros Contábeis;
- Portarias CGU n.º 909 e 910 de 2015; e Instruções Normativas CGU nº 01 e 02 de 2015.

5. Definições

Administradores: São os membros dos Conselhos de Administração e a Diretoria Executiva do BRT Sorocaba.

Agentes Públicos: São aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, ou exerceram nos últimos 5 (cinco) anos:

- Por eleição, nomeação, designação, contratação, concurso ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração pública direta e indireta, do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, seja da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, incluindo, mas não se limitando, fiscais policiais e bombeiros;
- Funções em governos ou representações diplomáticas estrangeiras e organizações públicas internacionais, tais como, mas não se limitando a chefes de estado ou de governo, políticos e ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores, dentre outros listados na Resolução COAF nº 29/2017;
- Cargo de presidente ou tesoureiro nacional ou equivalente de partidos políticos, representantes políticos e candidatos para cargos públicos na última eleição (municipal, estadual, distrital e federal).

Pessoas vinculadas a Agentes Públicos: São as seguintes pessoas físicas e jurídicas, relacionadas ao Agente Público:

- Os seus parentes, na linha direta até o segundo grau (avós, pais, filhos, netos), o cônjuge, o companheiro(a) e o enteado(a);
- Os seus estreitos colaboradores: (i) pessoas com as quais o Agente Público mantenha sociedade ou propriedade conjunta em empresas, com ou sem personalidade jurídica, sejam seus mandatários ou possuam qualquer outro tipo de estreita relação de conhecimento público; (ii) pessoas que detêm o controle de empresas ou sociedades com ou sem personalidades jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício do Agente Público;
- As empresas nas quais o Agente Público e/ou as pessoas físicas vinculadas a ele tenham participação, direta ou indireta, ou das quais recebam qualquer tipo de benefícios.

Terceiros: Toda pessoa física ou jurídica que atue direta ou indiretamente em nome do BRT Sorocaba como prestadora de serviço, fornecedora, consultora, parceira de negócios, terceira contratada ou subcontratada, independentemente de contrato formal ou não.

Terceiro Intermediário: qualquer pessoa física ou jurídica contratada para agir pelo BRT Sorocaba ou em nome do mesmo.

Concessionária: BRT Sorocaba Concessionária de Serviços Públicos SPE S.A

Compliance: É o processo sistemático e contínuo que visa garantir o cumprimento das legislações vigentes, políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio, com o objetivo de prevenir, detectar e tratar qualquer desvio de conduta identificado ou ato de Corrupção, e promover uma cultura organizacional baseada na ética e na transparência.

Conflito de Interesse: A situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria o desempenho da função pública.

Canal da Transparência: Meio oficial de comunicação da Concessionária disponível para o registro de denúncias e relatos sobre potenciais desvios cometidos pelos Colaboradores ou Terceiros da Companhia, operado por Empresa Independente do BRT Sorocaba.

Concorrentes: Empresas que atuam no mesmo mercado e segmento econômico.

Corrupção: É o ato ou efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber em troca, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, vantagem indevida (pecuniária ou não) para funcionário público ou a pessoa a ele equiparado que o leve a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes.

Pessoas Politicamente Expostas: São todas as pessoas que exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou se têm, nessas condições, familiares, representantes ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo.

Suborno ou Propina: É o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

Vantagem Indevida: Consiste em qualquer benefício, ainda que não econômico, como por exemplo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho.

Pagamento de Facilitação: Pagamentos a um indivíduo, Agente Público ou não, mesmo que por Intermediário, para que este acelere ou garanta a execução de um ato sob sua responsabilidade, a que a Companhia tenha direito legalmente. Não estão incluídos nesta definição pagamentos efetuados por meio oficial e permitidos por lei, desde que não conflite com as disposições das leis anticorrupção aplicáveis.

6. Diretrizes Gerais

O BRT Sorocaba proíbe qualquer prática de corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de propina, não tolera o comportamento de dar, oferecer ou prometer diretamente ou através de terceiros, Vantagem Indevida a qualquer Agente Público ou pessoa a ele vinculada, especialmente com propósito de:

- Influenciar qualquer ato ou decisão de Agente Público ou induzi-lo a realizar, omitir, retardar ou agilizar qualquer ação, em violação de seu dever legítimo ou oficial.
- Obter informação quanto a fato ou circunstância de que o Agente Público tenha ciência em razão das atribuições e que deva permanecer sigilosa.
- Frustrar a legalidade de processo licitatório com ou sem o propósito de beneficiar Agente Público.
- Obter a concessão de benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis.
- Praticar ato ilícito de qualquer natureza ou ato impróprio contra a Administração Pública em conluio com Agente Público.

A interação do BRT Sorocaba com o Poder Público, em regra, deverá ser feita por Colaborador(es)

indicado(s) formalmente pela Presidência e, na sua ausência, pela Diretoria, com informe prévio ao nível hierárquico superior, havendo, sempre que possível, rotatividade entre os Colaboradores que interagem com Agentes Públicos.

6.1. Conflito de Interesse

Os colaboradores que tenham parentesco com Agentes Públicos com poder decisório no âmbito de negócios do Grupo BRT Sorocaba, devem declarar esse eventual conflito de interesse no documento apresentado no Anexo I - Questionário de Conflitos de Interesse.

Essa declaração será recebida e analisada pela área de Compliance que irá sugerir as medidas necessárias para evitar situações de conflito de interesses.

Importante ressaltar que, para que ocorra o conflito de interesses, não é necessário que haja dano ao patrimônio público, nem que o agente público tenha algum ganho financeiro, basta que a situação gerada pelo conflito entre interesse público e privado possa comprometer, influenciar, intervir ou aparentar, de maneira imprópria, no desempenho da função pública.

Dessa forma é fundamental que qualquer potencial conflito de interesse com algum Agente Público seja declarado, para que seja tratado com o apoio da área de Compliance.

6.2. Interação com o Poder Público

Toda interação entre o BRT Sorocaba e o Poder Público, independentemente da forma adotada, deverá cumprir o mais alto padrão de integridade e transparência.

6.2.1 Reuniões

Como regra geral, as reuniões presenciais com Agentes Públicos deverão:

- Ser prévia e formalmente agendadas, indicando: (i) o assunto que será discutido na reunião; (ii) indicar o nome e contato dos Colaboradores ou Terceiros que participarão da reunião; (iii) data e hora, com posterior confirmação; e (iv) nome e contato do(s) Agente(s) Público(s) que irá(ão) conduzir a reunião e da(s) Instituição(ões).
- Ao menos dois Colaboradores deverão estar presentes nessas reuniões.
- A indicação do(s) Colaborador(es) que irá(ão) participar da reunião deverá observar o nível hierárquico do Agente Público que irá conduzi-la.
- Caso o interesse de realizar uma reunião com a Administração Pública seja do BRT Sorocaba, as solicitações devem sempre ser direcionadas à principal autoridade do órgão ou entidade da Administração Pública, sem qualquer sugestão de nome de Agente Público específico para comparecimento à reunião.
- Quando possível, estas reuniões devem ter ata e/ou gravação. Caso isso não ocorra, cabe ao Colaborador formalizar a reunião, por e-mail, contendo:
 - Local e data da reunião.

- Nome completo e cargo dos participantes.
- Descrição breve do assunto tratado.
- Descrição sucinta das deliberações tomadas.

Os documentos relacionados a estas reuniões serão enviados para o departamento de Compliance através do e-mail conformidade@brtsorocaba.com.br.

6.2.2 Comunicações

As comunicações feitas de modo verbal com o Poder Público, quando tratarem sobre condições contratuais, mudanças de condições negociais, modificações na estrutura de trabalho e/ou quaisquer outras solicitações relacionadas à atividade do BRT Sorocaba, devem ser formalizadas. Essa formalização pode ocorrer por meio de e-mail oficial do(s) Agente(s) Público(s), com cópia para o(s) superior(es) hierárquico(s) do(s) Colaborador(es) ou Terceiro(s), indicando local e data do contato, nome completo e cargo dos participantes, descrição sucinta do assunto tratado e do que foi decidido.

Toda e qualquer comunicação feita por escrito com Agentes Públicos deverá ser arquivada em diretório próprio e direcionada ao e-mail ou contato oficial destes Agentes Públicos.

6.3. Pagamentos de Facilitação

Os pagamentos de facilitação, são pagamentos feitos a funcionários tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito. Tal ação não é compatível com o valores do BRT Sorocaba e é considerada prática de suborno de acordo com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013),

A Concessionária proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões a serem realizados por seus colaboradores, fornecedores ou agentes intermediários.

Se houver qualquer solicitação por um Agente Público ou qualquer outro indivíduo nesse sentido, seja pessoalmente, por e-mail ou via aparelhos telefônicos fixos ou móveis, o Colaborador do BRT Sorocaba deve recusar-se a fazer tal pagamento, comunicar ao solicitante sobre as proibições previstas nas políticas internas do BRT Sorocaba e informar seu superior imediato, assim como a área de Compliance sobre o fato.

Importante destacar que não são indevidos os pagamentos realizados à Administração Pública em decorrência de disposição legal ou contratual (taxas, tributos, prestação de serviços, etc).

Nenhum colaborador, terceiro ou parceiro sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber propina. É fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relato da situação, que deve ser consistente e verídico.

6.4. Licitações e Contratos Públicos

A participação em licitações públicas estará sujeita ao cumprimento das disposições legais da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), das normas de licitação e das cláusulas contratuais firmadas com o órgão

público licitante.

Em caso de ocorrência de licitações e contratos públicos, inclusive concessões e parcerias público privadas, fica vedada qualquer conduta tendente a:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

6.5. Doações e Patrocínios

O BRT Sorocaba não permite doações ou contribuições de natureza filantrópica ou de caridade à entidades ligadas a agentes públicos, com o propósito de receber vantagem indevida, conforme disposto em nosso Código de Ética e Conduta.

6.6. Brindes, Presentes e Hospitalidades

Os colaboradores são orientados a evitar a oferta e o recebimento de brindes, presentes e hospitalidade, tais como entretenimento, despesas de viagens, acomodações ou outras vantagens ou benefícios que possam criar a aparência de inconveniência ou que permita a você ou a alguém agir de forma a obter uma vantagem indevida.

Brindes que tenham valor comercial, possuam a logomarca da empresa, presentes, ingressos de eventos esportivos e shows, são permitidos desde que respeitem o limite de R\$200,00 e atendam as disposições previstas na Política de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades. Estes procedimentos são para evitar situações que possam interferir em decisões ou causar algum descrédito, tanto ao colaborador, como ao BRT Sorocaba.

Cabe destacar que os brindes a serem distribuídos a Agente Públicos devem ocorrer a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

6.7. Fiscalização

A Administração Pública tem o poder de fiscalizar a atuação de particulares, nos casos e condições previstos na legislação. Sempre que exercida com prudência e nos limites legais, a fiscalização é um instrumento eficaz de prevenção de abusos e atos ilícitos.

Em fiscalizações de qualquer natureza promovidas por Agente Público em operações do BRT Sorocaba, o(s) Colaborador(es) responsável(is) pela interação deve(m) agir com cordialidade e integridade, preferencialmente com a ajuda do Departamento Jurídico e/ou a área de Compliance prestando as informações solicitadas de maneira objetiva, seguindo as orientações abaixo:

- Deverá haver pelo menos dois Colaboradores responsáveis pelo acompanhamento de fiscalizações públicas, sendo recomendável que haja rotatividade entre tais Colaboradores.
- É indispensável o recolhimento do documento formal da fiscalização exercida pelo Agente Público fiscalizador, como por exemplo o laudo de vistoria da fiscalização. Caso não seja fornecido, o(s) Colaborador(es) deverá(o) preparar relatório, formalizando por e-mail, que contenha a descrição completa da fiscalização. Este relatório deve incluir, minimamente: (i) data; (ii) identificação do Agente Público responsável; e (iii) síntese do que foi vistoriado. Em ambos os casos, o(s) Colaborador(es) deverá(ão) encaminhar posteriormente o documento ao superior hierárquico e a Área de Compliance.
- Todas as solicitações feitas por Agentes Públicos e todos os documentos disponibilizados para vistoria pelo(s) Colaborador(es) devem ser devidamente registrados e controlados pelo BRT Sorocaba.

Quaisquer dúvidas de Colaboradores ou Terceiros sobre a interação com Agentes Públicos em procedimentos de fiscalização deverão ser imediatamente submetidas a área de Compliance.

7. Canal da Transparência

A Concessionária BRT Sorocaba incentiva seus Colaboradores e Terceiros a reportar ao Canal da Transparência todas as condutas contrárias a essa Política.

O Canal da Transparência poderá ser acessado nas seguintes plataformas:

- **Atendimento telefônico: 0800 800 7272 (Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana).**
- **Internet: www.contatoseguro.com.br/brtsorocaba**
- **E-mail: conformidade@brtsorocaba.com.br**

8. Medidas Disciplinares

Em caso de descumprimento das condutas previstas nesta Política, elas poderão ser observadas e tratadas imediatamente, adotando ações corretivas e medidas disciplinares previstas na Política de Medidas Disciplinares.

Adicionalmente, as violações podem ser objeto de comunicado às autoridades competentes para apuração e eventuais sanções administrativas, cíveis e criminais.

9. Exceções

Salvo outra forma expressamente prevista, apenas o Comitê de Ética poderá, diante de análise do caso concreto e observadas as políticas e procedimentos específicos, autorizar eventuais exceções ao disposto em qualquer das Políticas de Compliance, cabendo à área de Compliance o suporte e as orientações necessárias para tal atividade.



10. Registros

- Questionário de Conflitos de Interesse.



11. Anexos

Anexo I - Declaração de Conhecimento da Política;

Anexo II - Questionário de Conflitos de Interesse.

Anexo I - Declaração de Conhecimento da Política

Confirmo o recebimento de minha cópia pessoal da **Política de Relacionamento com o Poder Público**.

Declaro, ainda, ciência da minha responsabilidade pessoal por conhecer, entender e seguir os padrões de conduta indicados nesta Política.

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Unidade: _____

Departamento: _____

Assinatura: _____

Local e data: _____

Anexo II - Questionário de Conflitos de Interesse



Questionário de Conflito de Interesses

Nome:	
Cargo:	Diretoria

DECLARAÇÃO SOBRE FAMILIARES I:

Você possui algum parente que atue como colaborador no BRT Sorocaba ou nas empresas do mesmo grupo da Concessionária? (SIM / NÃO)	
Você possui algum parente que atue como pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exercendo cargo, emprego ou função pública para Autoridade Governamental? (SIM / NÃO)	
Você possui algum parente que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou contratada para a execução de atividade típica da Administração Pública? (SIM / NÃO)	
Você possui algum parente que seja dirigente de partido político, possua empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo político? (SIM / NÃO)	
Você possui algum parente que atue como Agente em Organizações Públicas Internacionais, como por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, etc? (SIM / NÃO)	
Você possui algum parente que atue como colaborador em empresas do mesmo ramo da Concessionária ou que de alguma forma possa ser considerada concorrente do BRT Sorocaba? (SIM / NÃO)	
Você possui algum parente que atue como colaborador ou possua participação em empresas com negócios ou contratos firmados junto a Concessionária (parceiros, terceiros, representantes, subcontratados, subempreiteiros, consultores e prestadores de serviços em geral)? (SIM / NÃO)	
Você possui algum familiar que exerça função como conselheiro, diretor ou gerente nas empresas mencionadas na pergunta anterior? (SIM / NÃO)	

Caso tenha respondido positivamente qualquer das perguntas acima, favor detalhar a seguir:

--

SITUAÇÃO DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSE II

O colaborador possui participação em empresas com negócios ou contratos firmados junto a Concessionária (parceiros, terceiros, representantes, subcontratados, subempreiteiros, consultores e prestadores de serviços em geral), ou que potencialmente possam a vir a ser firmados? (SIM / NÃO)	
O colaborador possui participação em empresas com negócios ou contratos firmados junto a Concessionária (parceiros, terceiros, representantes, subcontratados, subempreiteiros, consultores e prestadores de serviços em geral), ou que potencialmente possam a vir a ser firmados com empresas do mesmo Grupo da Concessionária? (SIM / NÃO)	

Sorocaba, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome:	
Cargo:	

Por parente, compreende-se cônjuge, companheiro ou pariente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau (pai, mãe, filhos, avós, netos, sobrinhos, tios, sogros e cunhados).